



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Subsecretaria de Controle Interno

RELATÓRIO DE AUDITORIA ESPECIAL Nº 01

PROCESSO DE PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR

1. INTRODUÇÃO

Em atenção à solicitação de realização de Auditoria Especial, registrada no Sistema Eletrônico de Informação (SEI) através do Processo nº SEI-040077/000070/2020, o presente relatório tem por objeto o mapeamento e análise de fragilidades do processo de pagamentos de “Restos a Pagar”, doravante denominado “RP”, executados pela Subsecretaria de Finanças – SUBFIN.

Nas atividades foram levadas em consideração as informações colhidas através de entrevistas com os servidores da SUBFIN, com intuito de mapear o procedimento adotado para a execução e registro do pagamento de RP, na qual foram analisados os controles e procedimentos apontados como forma de averiguar a abrangência e eficácia do referido processo.

2. ESCOPO DAS ATIVIDADES

Mapeamento e análise de fragilidades do processo de pagamentos de RP, executados pela SUBFIN, em observância ao disposto no Decreto Estadual nº 46.654/19 (*Reconhecimento de Despesas Anteriores e RPP*), Lei nº 4.320/64 (*Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal*), Decreto nº 46.931/20 (*Programação e Execução Orçamentária Financeira e Contábil para 2020*) e Decreto nº 47.121/20 (*Necessidade de Registro na CGE/RJ dos processos de Reconhecimento de Despesas de Exercícios Anteriores – DEA e Pagamento de Despesas Inscritos em Restos à Pagar – RP*).

Foram analisados os pagamentos de RP’s realizados no período de janeiro à julho de 2020,

3. METODOLOGIA E ETAPAS DE EXECUÇÃO

As metodologias de análise documental, entrevistas e observação foram aplicadas para a consecução do objeto do presente relatório, as quais se demonstraram suficientes.

Para o desenvolvimento das atividades, foram adotadas as seguintes etapas:

- Mapeamento do processo com a Coordenadoria de Controle de Pagamentos – CCP da Superintendência do Tesouro – SUTES/SUBFIN (“*as is*”), construção do Fluxo de Pagamentos de Restos a Pagar com a sua consequente aprovação[1];
- Identificação dos controles existentes e avaliação da suficiência dos mesmos frente ao seu objetivo;
- Criação da Matriz de Riscos[2] conforme as atividades descritas no Fluxo de Pagamento de RP;

- Estudo e elaboração de recomendações nos casos onde as atividades não são monitoradas adequadamente, bem como o grau de exposição e impacto gerado a partir dos riscos identificados.

4. CRONOGRAMA DE ATIVIDADE

- 01/09/2020 - Reunião com a Coordenadoria de Controle de Pagamentos - CCP/SUTES.
- 03/09/2020 - Mapeamento do fluxo "as is".
- 08/09/2020 - Identificação dos "gaps" e elaboração da Matriz de Riscos.
- 16/09/2020 – Elaboração do Relatório Preliminar
- 24 e 25/09/2020 – Reunião de Busca conjunta de solução e considerações do Gestor
- 28/09/2020 – Elaboração do Relatório Final

5. ENTREVISTAS

As entrevistas foram realizadas com os seguintes servidores:

<u>Profissional</u>	<u>Cargo / Departamento</u>
Rafael Carvalho Falcão	Superintendente do Tesouro
Diogo de Lima Moura	Coordenador de Análise de Investimento e Gasto (Em substituição ao Sup. do Tesouro por motivo de licença)
Janete Sabbad	Coordenadora de Controle de Pagamento

6. RESULTADOS

6.1. FLUXO DE PROCESSO, RISCOS e ATIVIDADE DE CONTROLE.

Com base na atividade de mapeamento de processo foram identificadas 21 (vinte e uma) atividades realizadas no processo objeto da presente análise, conforme **Anexo II**.

Após, foram identificados os riscos e sua possível mitigação, os quais devem ser observados pela SUBFIN.

Listamos abaixo, as atividades mapeadas no fluxo de pagamento de RP, com suas fragilidades conforme a seguir:

I) Atividade nº 5: *A CCP analisa as informações do Processo Administrativo.*

Atividade de Controle: *Análise dos requisitos constantes do Decreto nº 46.654/19.*

Risco: *Agendamento de pagamento em desacordo com o Decreto nº 46.654/19.*

Resposta ao Risco: *(i) Criação de checklist para conferência das informações de acordo com o Decreto nº 46.654/19; e (ii) previsão em regulamentos interno de anexar esse checklist no processo de pagamento dentro do sistema SEI.* **[3]**

II) Atividade nº 8: Recebe o PA e regulariza a documentação.

Atividade de Controle: Não há atividade de controle.

Risco: Não cumprimento dos requisitos do Decreto por falta de uma informação clara da negativa da Secretaria.

Resposta ao Risco: (i) Criação de checklist para conferência das informações de acordo com o Decreto nº 46.654/19; e (ii) previsão em regulamentos interno de anexar esse checklist no processo de pagamento dentro do sistema SEI.

III) Atividade nº 10: Corrige a documentação e envia à SUBFIN.

Atividade de Controle: Não há atividade de controle.

Risco: Reenvio de documentação incompleta pela falta de informação clara da negativa da Secretaria.

Resposta ao Risco: (i) Criação de checklist para conferência das informações de acordo com o Decreto nº 46.654/19; e (ii) previsão em regulamentos interno de anexar esse checklist no processo de pagamento dentro do sistema SEI.

IV) Atividade nº 11: Agenda o Pagamento no sistema.

Atividade de Controle: Não há atividade de controle.

Risco: Em se tratando que esse agendamento é meramente para geração de relatório, pode ocorrer o pagamento em data errada.

Resposta ao Risco: (i) Parametrização do sistema de forma a gerar os relatórios sem a necessidade de agendamento prévio de pagamento, onde serão incluídas as PD's por data de solicitação num lote com o status de "a pagar", sem necessidade de colocar data no primeiro momento. Após a emissão do relatório, a seleção de PD's para pagamento é realizada e nesse momento é feita a marcação dos RP's com a data de pagamento, gerando um outro lote, chamado "lote para pagamento". As PD's que não foram selecionadas para pagamento, permanecem na listagem sem data de pagamento, podendo ser colocadas novas PD's conforme a solicitação das UG's sem ser necessário mencionar uma data futura para gerar o relatório; e (ii) Parametrização do sistema de forma que os lotes possam ser quebrados em novos lotes para futuro pagamento.

V) Atividade nº 12: Informa ao Secretário as despesas de RP solicitadas pelos órgãos para pagamento.

Atividade de Controle: Não há atividade de controle.

Risco: Falta de transparência no processo de definição de seleção de pagamento (tratando-se que o processo é realizado fora do sistema SEI).

Resposta ao Risco: Estabelecer uma política definindo parâmetros de decisão sobre os pagamentos. Parametrização do sistema objetivando a inserção de workflow de aprovação (com definição de níveis de alçada e segregação de função).

VI) Atividade nº 13: O Processo Administrativo permanece no sistema SEI aguardando aprovação.

Atividade de Controle: Não há atividade de controle.

Risco: (i) Incidência de juros e correção monetária;; (ii) Interrupção de serviços essenciais.

Resposta ao Risco: Estabelecer uma política definindo os parâmetros de decisão sobre esses pagamentos.

VII) Atividade nº 14: Recebe a autorização do Secretário por escrito.

Atividade de Controle: Não há atividade de controle.

Risco: Falta de transparência no processo de definição de seleção de pagamento (tratando-se que o processo é realizado fora do sistema SEI).

Resposta ao Risco: Estabelecer uma política definindo parâmetros de decisão sobre os pagamentos. Parametrização do sistema objetivando a inserção de workflow de aprovação (com definição de níveis de alçada e segregação de função).

VIII) Atividade nº 15: Escaneia e anexa o documento ao PA.

Atividade de Controle: Não há atividade de controle.

Risco: Escaneamento e inserção no sistema de documento equivocado.

Resposta ao Risco: Estabelecer uma política definindo parâmetros de decisão sobre os pagamentos. Parametrização do sistema objetivando a inserção de workflow de aprovação (com definição de níveis de alçada e segregação de função).

IX) Atividade nº 17: Executa a PD e gera a OB.

Atividade de Controle: Não há atividade de controle.

Risco: Pagamento da mesma NF em PD's diferentes.

Resposta ao Risco: Parametrização do sistema objetivando uma trava para que não ocorram pagamentos de PD's em duplicidade.

6.2. RELAÇÃO DE PAGAMENTOS DE RPP EM DESACORDO COM O PROCEDIMENTO INFORMADO.

Após o recebimento, através do Processo SEI 040077/000070/2020, da relação de pagamentos de RPP pagos em 2020, foram analisados 19 processos, e foi verificado que 02 estão em desacordo com o procedimento informado nas entrevistas, onde foram observados elementos como a falta de documento do Subsecretário de Finanças (autorização utilizada à época pela nova gestão) informando que os pagamentos de RP's recebidos até o dia 16 de julho de 2020 seriam pagos em 31 de julho de 2020. E posteriormente será editada a resolução organizando o pagamento pela SEFAZ das PD's, a ela enviadas para pagamentos posteriormente ao dia 16 de julho. , e caso em que a PD não constava na relação de OB's do processo informado.

7. CONCLUSÃO

Os riscos apontados na matriz de riscos mostraram a falta de controle em determinadas atividades, de forma que a ausência ou postergação do prazo para a realização do pagamento pode acarretar numa interrupção ou descontinuidade dos serviços prestados, ainda mais quando se tratam de serviços essenciais de natureza contínua, e de suma importância e relevância para o Estado e a coletividade. A falta de pagamento afeta os fornecedores e a manutenção de suas operações.

Outro ponto que merece destaque é o fato de não ter um regramento para seleção de pagamentos de RPP, o que causa a falta de transparência para a atividade em si e o descumprimento em relação à ordem cronológica dos mesmos e a ausência de regulamento interno da SEFAZ afeto a este processo de pagamento.

Ressaltamos que o prazo de análise das amostras dos pagamentos foi no período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de julho de 2020 e posteriormente, em 31 de agosto de 2020, foram publicados dois Decretos: o nº 47.240/20 que dispõe sobre a priorização de pagamento e o reconhecimento de despesas de exercícios anteriores e restos a pagar processados; e o nº 47.241/20 que institui o comitê de programação das despesas públicas do Estado do Rio de Janeiro, modificando a sistemática de pagamento de RPs e

serviram como base para a criação de um *checklist* para controle e resposta aos riscos anteriormente citados.

Por fim, é importante destacar que o saneamento das constatações identificadas e a adoção desses pontos de controle são medidas que ganham ainda mais relevância, transparência e legalidade, sob pena de o processo ficar exposto aos riscos identificados no presente trabalho, uma vez que essas novas medidas têm como foco mitigar os riscos e trazer mais controles no devido processo.

8. RECOMENDAÇÃO

Assim, a Auditoria de Controle Interno recomenda à SEFAZ/SUBFIN que nos termos dos §6º e 7º, do artigo 1º do Decreto Estadual nº 47.240/20, elabore tais Resoluções considerando todos os pontos levantados e possível adequação dos sistemas, objetivando a cobertura de todos os riscos apontados no processo analisado, como por exemplo, a previsão do *checklist no processo de pagamento dentro do sistema SEI*.

Recomenda, ainda, a devida regularização dos 02 processos em desacordo com o procedimento informado.

9. ANEXOS

Como complemento das informações prestadas, seguem anexos os seguintes documentos gerados como resultados das atividades desenvolvidas:

- (i) Aprovação do Fluxo de Pagamentos de RP, via e-mail;
- (ii) Matriz de Risco;
- (iii) *Checklist's* do Fluxo de Pagamento de RP;
- (iv) Fluxograma do Processo;
- (v) Relação de pagamentos de RPP analisados apresentado o status em desacordo com o procedimento informado.

[1] A Coordenadora da CCP aprovou o fluxo de pagamento de RPP via e-mail no dia 09 de Setembro de 2020 – anexo 1.

[2] Matriz de Risco do Fluxo de Pagamento de Restos a Pagar.

[3] *Checklist* Análise de Processo de Pagamentos de Restos a Pagar

Rio de Janeiro, 28 setembro de 2020



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Henrique Alves Silva, Auditor Interno Auxiliar**, em 28/09/2020, às 16:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Nascimento Vargas, Auditor Interno Auxiliar**, em 28/09/2020, às 16:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Diniz de Oliveira Nunes, Auditor Interno Auxiliar**, em 28/09/2020, às 16:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Calil Tannus de Oliveira, Auditora Interna Auxiliar**, em 28/09/2020, às 16:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Inah Sá Barretto Paraíso, Auditora Interna**, em 28/09/2020, às 16:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **8674364** e o código CRC **B468E065**.

Referência: Processo nº SEI-040077/000070/2020

SEI nº 8674364

Av. Presidente Vargas, nº 670, - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20071-001
Telefone: (21) 2334-4300 - www.fazenda.rj.gov.br